

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

***Ref.: Processo Licitatório nº. 92/2017
Pregão nº 61/2017 – Menor preço - Unitário***

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão nº 61/2017, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para os departamentos municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

A empresa habilitada cumpriu todos os requisitos do edital, sendo vencedora com a proposta de Menor preço - Unitário.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, 08/11/2017

PROCURADOR JURÍDICO
EDSON ROSEMAR DA SILVA
OAB/PR: 43.435